



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**Conselho Superior**

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG  
Fone: (0XX35) 3449-6149/E-mail: [reitoria@ifsuldeminas.edu.br](mailto:reitoria@ifsuldeminas.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 022/2010, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010**

*Dispõe sobre a aprovação das alterações sugeridas no Regimento Geral do IFSULDEMINAS.*

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Rômulo Eduardo Bernardes da Silva, nomeado pela Portaria número 34, Publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada nesta data, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Aprovar** as alterações sugeridas no Regimento Geral do IFSULDEMINAS: - Em todo o Regimento Geral: onde se lê: “IF SUL DE MINAS” substituir por “**IFSULDEMINAS**” aprovado na primeira reunião do Conselho Superior. - Pág. 3 – Art. 8o, §2º.: onde se lê: “a cada dois meses” substituir por “**uma vez por mês**”, conforme Art. 10. Parágrafo único do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. - Pág. 45 – Art. 139, Parágrafo único: onde se lê: “conforme artigo 89 deste regimento; substituir por; “**conforme artigo 94 deste regimento**”. Onde se lê: Art.18. Os membros do CEPE serão: I. Pró-Reitor de Ensino, que o presidirá; II. Pró-Reitor de Extensão; III. Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação; IV. Dois representantes dos servidores docentes; V. Dois representantes dos servidores técnico-administrativos em educação; VI. Dois representantes dos discentes. VII. Dois representantes dos NIPE – Núcleo Avançado Institucional de Pesquisa e Extensão dos Campi. Passa a constar: **Art.18. Os membros do CEPE serão: I. Pró-Reitor de Ensino, que o presidirá; II. Pró-Reitor de Extensão; III. Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação; IV. Três representantes dos servidores docentes, sendo um de cada Campus; V. Três representantes dos servidores técnico-administrativos em educação, sendo um de cada Campus; VI. Três representantes dos discentes, sendo um de cada Campus; VII. Três representantes dos NIPE – Núcleo Avançado Institucional de Pesquisa e Extensão dos Campi, sendo um de cada Campus.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2010

  
**Rômulo Eduardo Bernardes da Silva**  
**Presidente do Conselho Superior**  
**IFSULDEMINAS**